

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 6/2019

Nos termos do DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007, alterado pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013.

I - Identificação:

Título: Adequação das instalações do Adido Agrícola junto a Missão Diplomática do Brasil no Canadá.

Objeto: Realização de reforma predial para adequações das instalações para o adido agrícola na Missão Diplomática no Canadá e que serão executados pela Embaixada.

II - UG/ Gestão Descentralizadora e UG/ Gestão Recebedora:

Unidade Administrativa Responsável: - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
UG/ Gestão Descentralizadora: 00001

UG/ Gestão Recebedora: – Ministério das Relações Exteriores-MRE
UG:240005 Gestão :00001-COF/MRE

III - Justificativa:

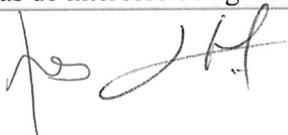
Justificativa:

O Decreto Nº 8.749, de 9 de maio de 2016, ampliou o número de postos de adidos agrícolas de 8 para 25 postos. Os Adidos Agrícolas exercerão suas atividades junto às representações diplomáticas no exterior podendo os mesmos exercer a atividade, cumulativamente em mais de um país.

O MAPA e o MRE estabeleceram o plano para a implementação e ampliação dos postos de adidos agrícolas considerando um cronograma com início em 2017 e conclusão em 2020, designando 25 adidos agrícolas que serão responsáveis pelo atendimento das demandas do agronegócio em 46 países.

Os adidos agrícolas, enquanto representantes especializados da estrutura diplomática brasileira, exercem papel fundamental, em conformidade com as atribuições descritas no art. 7º do Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, a saber:

1. Buscar melhores condições de acesso de produtos do agronegócio brasileiro nos mercados local ou regional;
2. Prospectar novas oportunidades para os produtos do agronegócio brasileiro;
3. Coletar, analisar e disseminar informações sobre o mercado local e tendências de comércio;
4. Articular ações de apoio à promoção externa dos produtos do agronegócio brasileiro nos mercados local ou regional;
5. Informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre problemas efetivos ou potenciais que afetem o comércio de produtos do agronegócio brasileiro;
6. Acompanhar, analisar e informar sobre as políticas agrícolas e legislações de interesse do agronegócio brasileiro;
7. Acompanhar, informar e antecipar possíveis modificações nas políticas sanitárias e fitossanitárias de outros países;
8. Acompanhar e informar as tendências de consumo e de exigências de qualidade de produtos do agronegócio;
9. Acompanhar e informar notícias de interesse do agronegócio brasileiro veiculadas na mídia local;



10. Organizar e participar de reuniões ou eventos sobre assuntos de interesse do agronegócio brasileiro;
11. Indicar e facilitar contatos com especialistas, importadores e autoridades locais; e
12. Elaborar relatórios periódicos a serem submetidos ao chefe da missão diplomática, para conhecimento e subsequente encaminhamento ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Considerando que o Decreto nº 6464/2008 em seu art. 10, define que os adidos ficarão sediados nas instalações da missão diplomática e em seu art 13, define que o MAPA deverá prover todos os custos de permanência dos adidos no exterior.

Art. 10. O adido agrícola e seus auxiliares locais ocuparão escritório nas instalações da missão diplomática brasileira no país para o qual tiverem sido designados.

§ 2º As missões diplomáticas brasileiras no exterior disponibilizarão espaço físico para o desempenho das atividades dos adidos agrícolas e de seus auxiliares locais. (Redação dada pelo Decreto nº 8.749, de 2016)

O MAPA não se caracteriza como pessoa jurídica no exterior, sendo o Adido agrícola quando no exercício da missão de assessoramento em assuntos agrícolas junto as missões diplomáticas no exterior, considerado parte integrante da missão, segundo o Decreto 6464/20008. Motivo pelo qual o MAPA tem dificuldades para execução direta das despesas relacionadas a contratação do serviço de reforma.

A Portaria interministerial MAPA/MRE nº 1. 305, de 17 de agosto de 2018, define os procedimentos para compartilhamento das despesas administrativas dos postos de adidos e o repasse de recurso pelo MAPA ao MRE para custeio dessas despesas.

Em 2018 foram repassados ao MRE, os recursos para aquisição dos equipamentos e reformas prediais, porém especificamente para o Canadá não foi possível repassar os recursos para a reforma predial a ser realizada nas instalações físicas da Embaixada de maneira a acomodar o escritório do adido, pois a Embaixada não conseguiu apresentar a proposta orçamentaria em tempo hábil para empenho.

Considerando a necessidade de adequar a estrutura do posto do adido na missão diplomática no Canadá e a viabilidade e capacidade de execução imediata pela Embaixada do Brasil nessa missão, propõe-se a celebração deste Termo de Execução Descentralizada específico para a reforma predial do espaço físico que abrigará o escritório do adido na embaixada do Brasil no Canadá.

IV - Relação entre as Partes:

Compete ao MAPA:

1. Efetuar os destaques orçamentários e os repasses financeiros destinados à execução do objeto deste Termo, relativamente aos elementos de despesas definidos na Previsão Orçamentária, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.
2. Orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar, em conjunto com o MRE, o processo de planejamento e execução das ações objeto deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato deste Termo, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, conforme dispõem o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e o art. 46 da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507/2011;
4. Prorrogar “de ofício” a vigência do presente Termo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

Compete ao MRE:

5. Promover a execução do objeto deste Termo, na forma e prazos estabelecidos, por intermédio de projetos financeiros específicos, assinados pelas partes antecipadamente a cada etapa, e em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
6. Permitir e facilitar aos órgãos Descentralizador e de Controle Interno e Externo o acesso a toda a documentação, dependências e locais de execução do projeto;
7. Manter o órgão Descentralizador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;



8. Caso haja saldo de recursos no final da execução deste Termo, restituir ao órgão descentralizador na forma do disposto no inciso XI do artigo 43, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, observado o princípio da anualidade orçamentária;
9. Apresentar relatório de execução físico-financeira, com base nas informações prestadas pelos adidos e retransmitidas pelos postos, até 60 (sessenta) dias após o final da vigência deste Termo, observadas as disposições contidas nos art. 72 a 76 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, no que for cabível;

V - Previsão Orçamentária:

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Fonte	Ação/Plano Orçamentário	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
2077- Programa Agropecuária Sustentável	100	Ação- 10.691.2077.20ZT.001- Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional PO- 002- Funcionamento das Adidâncias Agrícolas	33.90.39- Serviços de terceiros	120.000,00
Total (R\$)				120.000,00

VI - Disposições finais

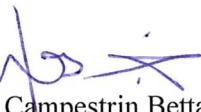
Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes de forma expressa.

O presente Termo poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, por acordo entre si, nos termos do que dispõe o art. 43, XVII, da Portaria Interministerial/MP-MF-CGU nº 507, de 2011.

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019.

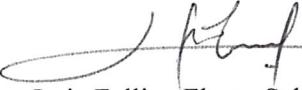
VII - Data e Assinaturas:

Brasília - DF, 5 de abril de 2019.


Flávio Campestrin Bettarello
CPF: 320.558.858-47

Secretário Adjunto da Secretaria de Comércio e
Relações Internacionais
Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento

Brasília - DF, 5 de abril de 2019.


Luiz Fellipe Flores Schmidt
CPF: 007.407.944-18
Chefe da Divisão de Promoção do Agronegócio
Ministério das Relações Exteriores

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
PLANO DE TRABALHO
Termo de Execução Descentralizada Nº /2019
DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA

1. CNPJ 00394536/0005-62					2. Razão Social Ministério das Relações Exteriores-MRE			
3. Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo I, sala 527					4. Bairro ou Distrito Esplanada dos Ministérios	5. Município Brasília		
6. UF DF	7. CEP 70.070-900	8. DDD 61	9. Telefone	10. FAX	11. E-Mail dpb@itamaraty.gov.br	12. Cód. Unid. 240005	13. Cód. da Gestão 00001	

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE RECEBEDORA

14. CPF 007.407.944-18					15. Nome do Representante Legal Luiz Fellipe Flores Schmidt		
16. Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo I, sala 527					17. Bairro Esplanada do Ministério s	18. Cidade Brasília	
19. UF DF	20. CEP 70.170-900	21. DDD 61	22. Telefone 2030-8919	23. FAX	24. E-Mail luiz.schmidt@agricultura.gov.br	25. No da Cédula de Identidade	
26. Data da Emissão		27. Órgão Expedidor			28. Matrícula	29. Cargo Chefe da Divisão	

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DESCENTRALIZADORA

30. CNPJ 00396895/0012-88					31. Razão Social Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
32. Endereço Esplanada dos Ministérios – Bloco “D” – Anexo “A” – 1º Andar, Sala 135					33. Bairro Esplanada dos Ministério s	34. Município Brasília		
35. UF DF	36. CEP 70043-900	37. DDD 61	38. Telefone 3218-2154	39. FAX	40. E-Mail scri@agricultura.gov.br	41. Cód. Unid. Gestora: 130002	42. Cód. da Gestão 00001	

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DESCENTRALIZADORA

43. CPF 320.558.858-47					44. Nome do Representante Legal Flavio Campestrin Bettarello			
45. Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 3º andar				46. Bairro Esplanada dos Ministérios, Bloco D		45. Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 3º andar		
48. UF DF	49. CEP 70043-900	50. DDD 61	51. Telefone 3218-2510	52. FAX	53. E-Mail scri@agricultura.gov. br	54. No da Cédula de Identidade 250239796		
55. Data da Emissão		56. Órgão Expedidor		57. Matrícula 1545018	58. Cargo Secretário Adjunto			

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO

59. Objeto: Realização de reforma predial para adequação da instalação para o adido agrícola na Missão Diplomática do Brasil no Canadá e que serão executados pela Embaixada.

60. Justificativa:

O presente Termo de Cooperação foi elaborado para atender ao Decreto nº 6.464 de 27/05/2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras.

Os adidos agrícolas, enquanto representantes especializados da estrutura diplomática brasileira, exercem papel fundamental, em conformidade com as atribuições descritas no art. 7º do Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008.

O MAPA não se caracteriza como pessoa jurídica no exterior, sendo o Adido agrícola quando no exercício da missão de assessoramento em assuntos agrícolas junto as missões diplomáticas no exterior, considerado parte integrante da missão, segundo o Decreto 6464/2008. Motivo pelo qual o MAPA tem dificuldades para execução direta das despesas relacionadas a manutenção dos postos de adidos e editou-se a Portaria conjunta MAPA/MRE nº 1.305 /2018 que trata dentre outros, do repasse de recurso pelo MAPA ao MRE para custeio das despesas administrativas dos postos dos adidos agrícolas.

Considerando a necessidade de adequar a estrutura do escritório do adido na Missão Diplomática no Canadá e capacidade de execução imediata pela Embaixada, propõe-se a celebração deste Termo de Execução Descentralizada específico para a reforma predial no posto do adido agrícola no Canadá.

DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

61. Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	62. Fonte	63. Ação/Plano Orçamentário	64. Natureza da Despesa	65. Valor (R\$)
2077- Programa Agropecuária Sustentável	100	Ação- 10.691.2077.20ZT.001- Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional PO- 002- Funcionamento das Adidâncias Agrícolas	33.90.39- Serviços de terceiros	120.000,00
Total (R\$)				120.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00) – DESCENTRALIZADOR

67. Nº de Parcelas	68. Mês da liberação	69. Valor total	70. Período de Execução
1	abril/2019	120.000,00	abril/2019 a Dez/2019
Total:			120.000,00

ASSINATURA

Brasília - DF, 5 de abril de 2019.

Flávio Campestrin Bettarello
CPF: 320.558.858-47

Secretário Adjunto da Secretaria de Comercio e
Relações Internacionais
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Brasília - DF, 5 de abril de 2019.

Luiz Fellipe Flores Schmidt
CPF: 007.407.944-18

Chefe da Divisão de Promoção do Agronegócio
Ministério das Relações Exteriores